



LEI Nº 37/94

EMENTA: Autoriza a contratação de garis por prazo de terminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar por tempo determinado, mediante seleção a seu critério, 09 (nove) garis para atender necessidade de elevado interesse público.

§ 1º - As contratações não criam vínculo empregatício efetivo, mas a remuneração, a demissão e os direitos desta remanescentes, serão todos de acordo com o estatuto dos funcionários.

§ 2º - O vínculo previdenciário, na duração do contrato, será com o IPSEP, para o que o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o competente convênio.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 03 de junho de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- PREFEITO -